



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 EDITAL

1- INTRODUÇÃO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES (CMPA), por intermédio da Diretoria de Compras e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 31.845.019/0001-62, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 387, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Presidente da CMPA, Sr. Guilherme Rosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Collantino Mattos, nº 311, CEP 26950-000, Maravilha, Paty do Alferes-RJ, portador da C.I. n.º 02024233-5 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 109.220.047-90, na forma do disposto no processo administrativo n.º 175/2025, que fará realizar, no dia 05 de maio de 2025, às 13:30 horas, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	05	05	2025	13:29
Limite para o recebimento da proposta	05	05	2025	13:29
Data da realização do Pregão	05	05	2025	13:30
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	10/04/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo e-mail camara@patydoalferes.rj.leg.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL INTEGRADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, conforme demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 001/2025 e especificações constantes Termo de Referência (anexo VIII).

A contratação abrange os seguintes serviços, a serem executados de forma contínua e integrada:

- Transmissão ao vivo das sessões parlamentares ordinárias e extraordinárias, com fornecimento de equipe técnica qualificada e equipamentos audiovisuais profissionais de alto desempenho, incluindo câmeras 4K, mesa de corte, iluminação e microfones;
- Produção de conteúdo audiovisual derivado das sessões, incluindo a edição e entrega de cortes de vídeo institucionais, com foco nos principais temas abordados, a serem publicados nas redes sociais da Câmara;
- Criação de peças gráficas institucionais, com identidade visual padronizada, destinadas à divulgação de atos legislativos, campanhas de utilidade pública, eventos oficiais e demais ações de interesse da Casa Legislativa.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da administração pública, especialmente os da publicidade, eficiência e economicidade, garantindo transparência, acessibilidade e modernização da comunicação institucional do Poder Legislativo.

4- FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços contratados deverão ser executados de forma **contínua, integrada e padronizada**, observando as diretrizes de execução do item 7 do Termo de Referência (Anexo VIII).

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Estima-se o valor total mensal em R\$ 17.766,67 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 213.200,04 (duzentos e treze mil, duzentos reais e quatro centavos).

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Paty do Alferes/RJ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

8.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

10.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

11.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

11.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

13- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará as especificidades dos itens com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.2. Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

5.764, de 1971.

14.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.2.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação;

14.2.2.2. Currículos e/ou portfólios dos profissionais técnicos (operadores, designer, etc.), conforme solicitado no item 5 do Termo de Referência (Anexo VIII);

14.2.2.3 Relação dos equipamentos próprios ou contratados, com descrição técnica e comprovação de posse legítima.

14.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.2.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

I) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

II) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

III) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

14.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.2.5.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

14.2.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

14.2.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

14.2.5.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

14.2.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

14.2.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

14.3. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

14.4. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

14.4.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede da administração do órgão, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471, 2º andar, Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

15- DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso em face de:

15.1.2 julgamento das propostas;

15.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.4 anulação ou revogação da licitação.

15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

15.2.2. A apreciação se dará em fase única.

15.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

15.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O CONTRATANTE deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

18.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Câmara Municipal de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

18.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do (s) produto (s), com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

19 - DO REAJUSTE

19.1. O reajuste anual será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação expressa da Contratada.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 20.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 20.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 20.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 20.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

orientações dos órgãos de controle.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

21- ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias) após o mês vencido;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

22- DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O CONTRATANTE, por meio da diretoria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do serviço a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do serviço.

23.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

23.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

23.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

24.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Paty do Alferes/RJ.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias úteis.

24.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

24.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;
ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
ANEXO VII – Contrato;
ANEXO VIII – Termo de Referência;
ANEXO IX – Planilha de Valores;
ANEXO X – Proposta de Preços.

24.12. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

25- DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 09 de abril de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 175/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 175/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 175/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios
solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de
Pregão Eletrônico n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 175/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente
identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 175/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14.133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 175/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

CONTRATO Nº /2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 387, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.845.019/0001-62, neste ato representado pelo Presidente da CMPA, Sr. Guilherme Rosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Collantino Mattos, nº 311, CEP 26950-000, Maravilha, Paty do Alferes-RJ, portador da C.I. n.º 02024233-5 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 109.220.047-90, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, com fundamento no Processo Administrativo nº 175/2025, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2025, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL INTEGRADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, conforme demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 001/2025 e especificações constantes Termo de Referência (anexo VIII do edital) e do instrumento convocatório.

A contratação abrange os seguintes serviços, a serem executados de forma contínua e integrada:

- Transmissão ao vivo das sessões parlamentares ordinárias e extraordinárias, com fornecimento de equipe técnica qualificada e equipamentos audiovisuais profissionais de alto desempenho, incluindo câmeras 4K, mesa de corte, iluminação e microfones;
- Produção de conteúdo audiovisual derivado das sessões, incluindo a edição e entrega de cortes de vídeo institucionais, com foco nos principais temas abordados, a serem publicados nas redes sociais da Câmara;
- Criação de peças gráficas institucionais, com identidade visual padronizada, destinadas à divulgação de atos legislativos, campanhas de utilidade pública, eventos oficiais e demais ações de interesse da Casa Legislativa.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da administração pública, especialmente os da publicidade, eficiência e economicidade, garantindo transparência, acessibilidade e modernização da comunicação institucional do Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) fornecer informações necessárias à execução adequada dos serviços, incluindo calendário de sessões e orientações sobre conteúdos prioritários;
- b) disponibilizar acesso à internet no local das sessões, com velocidade e estabilidade adequadas à transmissão simultânea;
- c) aprovar previamente a identidade visual a ser utilizada nas peças gráficas;
- d) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- e) informar com antecedência mínima de 48h qualquer alteração de cronograma que impacte a execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento conforme o cronograma e critérios definidos neste Termo de Referência e no contrato, após atesto das entregas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar todos os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar equipe técnica mínima qualificada durante as sessões da Câmara, incluindo operador de som, operadores de câmera, operador de corte;
- c) fornecer, transportar, montar e desmontar, a cada sessão, todos os equipamentos exigidos, em perfeitas condições de uso;
- d) produzir e entregar os cortes de vídeo conforme critérios de qualidade, prazos e formatos definidos neste TR;
- e) Criar e entregar mensalmente as peças gráficas institucionais solicitadas com identidade visual aprovada pela Câmara;
- f) Realizar os serviços com pontualidade, discrição, ética e profissionalismo, zelando pelo bom nome da instituição pública contratante;
- g) Participar obrigatoriamente da demonstração técnica prévia, apresentando os equipamentos e realizando simulação prática;
- h) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens públicos ou de terceiros durante a execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais custos decorrentes da execução do contrato;
- j) Submeter-se à fiscalização da Câmara, acatando orientações e solicitações formais do gestor ou fiscal do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.2.213.33.90.40 – Administração Geral/Manutenção da Unidade/Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação expressa da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(a), especialmente designado pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será executado da seguinte forma: Os serviços contratados deverão ser executados de forma **contínua, integrada e padronizada**, observando as seguintes diretrizes de execução:

- As transmissões deverão ser realizadas duas vezes por semana, conforme calendário legislativo oficial da Câmara, com cobertura de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos públicos de interesse institucional que envolvam a atuação parlamentar.
- A empresa deverá realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos a cada sessão, sendo proibida a permanência de materiais da contratada nas dependências da Câmara.
- A transmissão deverá ocorrer em tempo real, com início mínimo de 15 (quinze) minutos antes do horário oficial da sessão, contemplando a abertura institucional e encerramento.
- O conteúdo deverá ser transmitido simultaneamente nas plataformas digitais da Câmara: Instagram, Facebook e YouTube.
- A empresa deverá entregar **04 (quatro) cortes de vídeo** com trechos relevantes das sessões, conforme demanda e solicitação da assessoria, selecionados em articulação com a equipe da Câmara.
- Os cortes deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis** após a solicitação do pedido.
- Os vídeos devem seguir padrão visual institucional, conter título, legenda, marca d'água com o logotipo oficial (se necessário) e ser entregues em formatos otimizados para Instagram (reels e feed) e YouTube a depender da solicitação.
- A contratada deverá entregar mensalmente **08 (oito) peças gráficas**, distribuídas ao longo do mês conforme cronograma acordado com a assessoria de comunicação da Câmara.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

- i) As peças deverão ser desenvolvidas com foco em: divulgação de proposições legislativas, campanhas institucionais, eventos oficiais, utilidade pública e demais temas definidos pela contratante.
- j) As artes deverão respeitar a identidade visual oficial da Câmara ou o rebranding aprovado previamente e estar em formatos adequados para publicação em redes sociais (Instagram, Facebook, WhatsApp, entre outros).
- k) A empresa deverá manter canal de comunicação direto com a equipe da Câmara (e-mail e WhatsApp institucional), garantindo agilidade nas aprovações e cumprimento dos prazos.
- l) Quaisquer falhas técnicas deverão ser informadas imediatamente à contratante, com proposta de solução.
- m) As entregas (vídeos e artes) somente serão consideradas válidas após aprovação formal pela equipe designada da Câmara.
- n) A execução dos serviços está condicionada à solicitação e ao fornecimento das informações necessárias pela Câmara Municipal. Assim, a contratada somente estará obrigada à entrega das artes gráficas, cortes de vídeo ou transmissões quando houver demanda efetiva formalizada por parte da contratante, dentro dos limites mensais e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
- o) A ausência de solicitação por parte da contratante em determinados períodos não caracterizará descumprimento contratual por parte da contratada, desde que devidamente registrada e justificada pela administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento à Câmara Municipal de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação do serviço, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade de a Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

O presente contrato foi analisado e aprovado pela procuradoria jurídica deste Legislativo Municipal
Em 08/04/2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
OAB RJ XXXXXX
Mat.: XXX

Paty do Alferes, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional integrada**, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 001/2025.

A contratação abrange os seguintes serviços, a serem executados de forma contínua e integrada:

- **Transmissão ao vivo das sessões parlamentares ordinárias e extraordinárias**, com fornecimento de equipe técnica qualificada e equipamentos audiovisuais profissionais de alto desempenho, incluindo câmeras 4K, mesa de corte, iluminação e microfones;
- **Produção de conteúdo audiovisual derivado das sessões**, incluindo a edição e entrega de **cortes de vídeo institucionais**, com foco nos principais temas abordados, a serem publicados nas redes sociais da Câmara;
- **Criação de peças gráficas institucionais**, com identidade visual padronizada, destinadas à divulgação de atos legislativos, campanhas de utilidade pública, eventos oficiais e demais ações de interesse da Casa Legislativa.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da administração pública, especialmente os da publicidade, eficiência e economicidade, garantindo **transparência, acessibilidade e modernização da comunicação institucional do Poder Legislativo**.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Paty do Alferes de garantir a **ampla publicidade dos atos legislativos**, assegurar o **acesso da população às deliberações parlamentares** em tempo real e promover uma comunicação moderna, eficiente e acessível.

O serviço atende diretamente ao **princípio da publicidade** previsto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como à **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, que estabelece como dever da administração pública fornecer informações de interesse coletivo de forma clara, objetiva e acessível. Também se alinha à **Lei nº 12.232/2010**, que rege as contratações de serviços de publicidade institucional, com foco na divulgação de atos oficiais e conteúdos de interesse público.

A contratação integrada dos serviços de **transmissão ao vivo das sessões legislativas, produção de conteúdo audiovisual e criação de artes gráficas institucionais** é essencial para garantir que a atuação do Poder Legislativo seja **divulgada com qualidade técnica, agilidade, padronização e**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

linguagem acessível à população. Trata-se, portanto, de medida necessária para o fortalecimento da transparência, da cidadania e do controle social.

Adicionalmente, o modelo adotado permite que a Câmara **atenda às demandas crescentes por informação em plataformas digitais**, garantindo presença institucional qualificada nas redes sociais e nos canais de vídeo, conforme já praticado por diversas casas legislativas em todo o país.

A solução proposta demonstra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando a integração entre as etapas do serviço, o ganho de eficiência na comunicação pública e o fortalecimento da imagem institucional do Legislativo.

3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 1º, inciso I** – que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública para todas as esferas de governo;
- **Art. 6º, inciso XXIII** – que define o Termo de Referência como documento obrigatório para licitação de bens e serviços;
- **Art. 11, inciso I** – que trata do planejamento das contratações públicas, exigindo a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- **Art. 18** – que trata da obrigatoriedade de definição da solução de forma técnica e fundamentada, com base no ETP e demais elementos do planejamento;
- **Art. 23** – que trata da estimativa de valor da contratação, com base em levantamento de mercado ou contratações similares.

A contratação também se fundamenta em outras legislações complementares, a saber:

- **Constituição Federal, art. 37, caput**, que determina o princípio da publicidade como dever da administração pública;
- **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, que garante o direito à informação pública e impõe ao Estado o dever de fornecê-la de forma clara e acessível;
- **Lei nº 12.232/2010**, que regulamenta a contratação de serviços de publicidade institucional, aplicável subsidiariamente no que couber à comunicação pública.

O procedimento será regido ainda pelas normas internas da Câmara Municipal de Paty do Alferes e, quando necessário, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, de forma subsidiária, conforme autorizado pelo art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição Técnica Detalhada do Objeto

A presente contratação tem por finalidade a prestação contínua e integrada dos seguintes serviços:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

4.1 Transmissão ao vivo das sessões parlamentares

A empresa contratada será responsável por realizar a transmissão ao vivo, com qualidade mínima de captação em **4K e transmissão mínima em full-hd**, de todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme calendário oficial.

A transmissão deverá ocorrer em **tempo real e simultaneamente** nos seguintes canais:

- Instagram oficial da Câmara;
- Página oficial da Câmara no Facebook;
- Canal “TV Câmara Paty do Alferes” no YouTube.

A execução do serviço deverá contar com:

- **Equipe mínima de 04 (quatro) profissionais por sessão:**
 - 01 operador de som;
 - 02 operadores de câmera;
 - 01 operador de corte (mesa de corte de vídeo).
- **Equipamentos mínimos exigidos:**
 - 04 câmeras DSLR ou mirrorless full-frame com gravação e saída de vídeo em 4K (ex: Sony A7 III, Canon EOS R ou Nikon Z6, ou superiores);
 - 04 lentes 17–70mm com zoom óptico ou superiores;
 - 02 notebooks com placa de vídeo dedicada, 08 GB RAM, SSD e capacidade de transmissão simultânea para 3 plataformas;
 - 02 microfones de lapela sem fio com transmissão estável;
 - Mesa de corte com entradas HDMI ou SDI para troca de câmeras em tempo real;
 - Iluminação portátil com ajuste de intensidade e temperatura de cor.

Todos os equipamentos deverão ser transportados, montados e desmontados pela contratada a cada sessão, não sendo permitida a fixação permanente nas dependências da Câmara.

4.2 Produção de cortes de vídeo das sessões

A contratada deverá produzir, editar e entregar **04 (quatro) cortes de vídeo por sessão**, com os principais temas debatidos e votados, com os seguintes critérios:

- Duração entre 30 segundos e 3 minutos por corte;
- Edição com inserção de título, legenda e/ou identidade visual da Câmara;
- Padronização visual conforme identidade da Câmara;
- Entrega em formatos otimizados para Instagram (feed e reels) ou YouTube.

4.3 Criação de peças gráficas institucionais

A contratada deverá entregar **08 (oito) artes institucionais por mês**, com foco em:

Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 387 – Centro
Cep.: 26.950-000 - Paty do Alferes/RJ - (24) 2485-1509
<https://www.patydoalferes.rj.leg.br/> / câmara@patydoalferes.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

- Divulgação de leis aprovadas;
- Campanhas de conscientização e eventos da Câmara;
- Prestação de contas e informes públicos.

As artes deverão seguir identidade visual padronizada (a ser aprovada pela Câmara), com linguagem acessível e orientada para redes sociais.

5. Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá comprovar sua **capacidade técnica, operacional e jurídica** para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando os seguintes requisitos mínimos:

5.1 Qualificação Técnica

A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) já ter prestado serviços de natureza semelhante aos aqui contratados, especialmente nas seguintes áreas:

- Transmissão ao vivo de eventos públicos ou institucionais, com equipe técnica e equipamentos próprios;
- Produção de vídeos institucionais, incluindo captação, edição e finalização de conteúdo audiovisual;
- Criação de peças gráficas institucionais para divulgação digital.

Os atestados deverão conter a descrição clara do objeto executado, a data de realização e o nome do responsável pela emissão, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

5.2 Equipe Técnica

A empresa deverá dispor, em seu quadro funcional ou por meio de contrato, de profissionais qualificados e com experiência comprovada nas respectivas funções abaixo, os quais deverão atuar nas sessões da Câmara:

- Operador de som;
- Operadores de câmera (mínimo de 2);
- Operador de corte (mesa de vídeo);
- Designer gráfico.

A comprovação poderá ser feita por meio de currículos ou certificados de capacitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

5.3 Capacidade Operacional

A empresa deverá comprovar que possui, em seu poder ou mediante contrato de posse legítima, os **equipamentos mínimos exigidos** neste Termo de Referência, incluindo câmeras, lentes, notebooks, mesa de corte, microfones e iluminação.

Será exigida **demonstração técnica prévia**, em data agendada pela Câmara, na qual a empresa deverá apresentar os equipamentos em funcionamento e realizar uma **simulação de transmissão**, sob pena de desclassificação.

A **demonstração técnica prévia** deverá ser aprovada por meio de parecer do Diretor de Tecnologia da Informação.

5.4 Das Regularidades

A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação ou assinatura contratual (conforme exigência no edital), os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica e Cadastral

- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Técnica

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação;
- Currículos e/ou portfólios dos profissionais técnicos (operadores, designer, etc.), conforme solicitado no item 5 deste TR;
- Relação dos **equipamentos próprios ou contratados**, com descrição técnica e comprovação de posse legítima.

Habilitação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

6. Obrigações da Contratada e da Contratante

6.1 Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

1. Executar todos os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência;
2. Disponibilizar equipe técnica mínima qualificada durante as sessões da Câmara, incluindo operador de som, operadores de câmera, operador de corte;
3. Fornecer, transportar, montar e desmontar, a cada sessão, todos os equipamentos exigidos, em perfeitas condições de uso;
4. Produzir e entregar os cortes de vídeo conforme critérios de qualidade, prazos e formatos definidos neste TR;
5. Criar e entregar mensalmente as peças gráficas institucionais solicitadas com identidade visual aprovada pela Câmara;
6. Realizar os serviços com pontualidade, discrição, ética e profissionalismo, zelando pelo bom nome da instituição pública contratante;
7. Participar obrigatoriamente da **demonstração técnica prévia**, apresentando os equipamentos e realizando simulação prática;
8. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens públicos ou de terceiros durante a execução do contrato;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais custos decorrentes da execução do contrato;
10. Submeter-se à fiscalização da Câmara, acatando orientações e solicitações formais do gestor ou fiscal do contrato;

6.2 Obrigações da Contratante (Câmara Municipal de Paty do Alferes)

À Câmara Municipal caberá:

1. Fornecer informações necessárias à execução adequada dos serviços, incluindo calendário de sessões e orientações sobre conteúdos prioritários;
2. Disponibilizar acesso à internet no local das sessões, com velocidade e estabilidade adequadas à transmissão simultânea;
3. Aprovar previamente a identidade visual a ser utilizada nas peças gráficas;
4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;
5. Informar com antecedência mínima de 48h qualquer alteração de cronograma que impacte a execução dos serviços;
6. Efetuar o pagamento conforme o cronograma e critérios definidos neste Termo de Referência e no contrato, após atesto das entregas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

7. Forma de Execução dos Serviços

Os serviços contratados deverão ser executados de forma **contínua, integrada e padronizada**, observando as seguintes diretrizes de execução:

7.1 Transmissão ao vivo das sessões parlamentares

- As transmissões deverão ser realizadas **duas vezes por semana**, conforme calendário legislativo oficial da Câmara, com cobertura de **todas as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos públicos de interesse institucional** que envolvam a atuação parlamentar.
- A empresa deverá realizar a **montagem e desmontagem dos equipamentos a cada sessão**, sendo proibida a permanência de materiais da contratada nas dependências da Câmara.
- A transmissão deverá ocorrer em **tempo real**, com início mínimo de **15 (quinze) minutos antes do horário oficial da sessão**, contemplando a abertura institucional e encerramento.
- O conteúdo deverá ser transmitido simultaneamente nas plataformas digitais da Câmara: Instagram, Facebook e YouTube.

7.2 Produção de cortes de vídeo

- A empresa deverá entregar **04 (quatro) cortes de vídeo** com trechos relevantes das sessões, conforme demanda e solicitação da assessoria, selecionados em articulação com a equipe da Câmara.
- Os cortes deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis** após a solicitação do pedido.
- Os vídeos devem seguir padrão visual institucional, conter título, legenda, marca d'água com o logotipo oficial (se necessário) e ser entregues em formatos otimizados para Instagram (reels e feed) e YouTube a depender da solicitação.

7.3 Criação de peças gráficas institucionais

- A contratada deverá entregar mensalmente **08 (oito) peças gráficas**, distribuídas ao longo do mês conforme cronograma acordado com a assessoria de comunicação da Câmara.
- As peças deverão ser desenvolvidas com foco em: divulgação de proposições legislativas, campanhas institucionais, eventos oficiais, utilidade pública e demais temas definidos pela contratante.
- As artes deverão respeitar a identidade visual oficial da Câmara ou o rebranding aprovado previamente e estar em formatos adequados para publicação em redes sociais (Instagram, Facebook, WhatsApp, entre outros).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

7.4 Fluxo de trabalho e comunicação

- A empresa deverá manter canal de comunicação direto com a equipe da Câmara (e-mail e WhatsApp institucional), garantindo agilidade nas aprovações e cumprimento dos prazos.
- Quaisquer falhas técnicas deverão ser informadas imediatamente à contratante, com proposta de solução.
- As entregas (vídeos e artes) somente serão consideradas válidas após aprovação formal pela equipe designada da Câmara.

7.5 Observação quanto à demanda

A execução dos serviços está condicionada à solicitação e ao fornecimento das informações necessárias pela Câmara Municipal. Assim, **a contratada somente estará obrigada à entrega das artes gráficas, cortes de vídeo ou transmissões quando houver demanda efetiva formalizada** por parte da contratante, dentro dos limites mensais e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

A ausência de solicitação por parte da contratante em determinados períodos **não caracterizará descumprimento contratual por parte da contratada**, desde que devidamente registrada e justificada pela administração.

8. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento à contratada será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica e relatório de execução dos serviços**, após validação por parte da fiscalização do contrato.

A medição será feita com base na **prestação efetiva dos serviços previstos**, respeitando os seguintes critérios:

8.1 Transmissão ao vivo das sessões parlamentares

- Verificação do número de sessões transmitidas no mês, conforme o calendário da Câmara;
- Avaliação da qualidade técnica da transmissão (áudio, vídeo e estabilidade de sinal);
- Conferência do cumprimento da equipe técnica mínima e dos equipamentos exigidos.

8.2 Produção de cortes de vídeo

- Entrega de até 04 (quatro) cortes por sessão, com publicação ou validação para publicação;
 - Conformidade com os padrões visuais, prazos e formatos definidos neste TR.
-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

8.3 Artes gráficas institucionais

- Entrega de até 08 (oito) peças por mês, em formatos compatíveis com as redes sociais da Câmara;
- Adequação à identidade visual e à pauta institucional definida.

8.4 Requisitos para pagamento

- Apresentação da **nota fiscal eletrônica**, com descrição clara dos serviços prestados no período;
- Entrega de **relatório mensal resumido**, contendo links das transmissões realizadas, prints ou arquivos das artes gráficas e vídeos entregues;
- **Validação formal pela fiscalização do contrato**, atestando a conformidade dos serviços com o que foi contratado.

8.5 Ausência de demanda por parte da contratante

Os serviços contratados serão remunerados conforme o valor mensal pactuado em contrato, independentemente da quantidade de sessões realizadas ou da solicitação integral dos itens previstos, desde que a contratada mantenha a disponibilidade técnica e operacional exigida no escopo.

A eventual **não solicitação de transmissões, cortes de vídeo ou artes gráficas por parte da contratante**, por decisão administrativa, **não ensejará redução do valor mensal contratado**, desde que a empresa mantenha-se disponível para execução e cumpra com as obrigações operacionais previstas.

Essa medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços e a disponibilidade da estrutura técnica da contratada, sem prejuízo à execução contratual, conforme previsto no art. 144, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. Critérios de Aceitação do Objeto

A aceitação dos serviços será realizada com base na **verificação da conformidade técnica e funcional das entregas**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A aceitação será formalizada pelo **fiscal do contrato**, designado pela Câmara Municipal, e obedecerá aos seguintes critérios:

9.1 Transmissão ao vivo

- Execução das transmissões conforme o calendário oficial e canais definidos;
- Verificação da presença da equipe técnica mínima em cada sessão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

- Avaliação da qualidade de áudio e vídeo durante a transmissão;
- Estabilidade e fluidez na entrega do conteúdo ao vivo, sem falhas graves.

9.2 Cortes de vídeo

- Entrega dos vídeos solicitados no prazo máximo de 48 horas úteis após a solicitação;
- Qualidade técnica da edição, com inserção de elementos visuais (título, legenda, identidade institucional, se necessário);
- Adequação aos formatos e diretrizes definidas para as plataformas digitais da Câmara.

9.3 Peças gráficas institucionais

- Entrega de até 08 (oito) artes por mês, conforme briefing e orientações fornecidas pela contratante;
- Padrão visual compatível com a identidade institucional;
- Clareza da mensagem e adequação da linguagem ao público-alvo.

9.4 Condição de aceitação

Será considerada aceita a entrega que **atender integralmente às especificações técnicas previstas**, dentro do prazo contratual, e que for **formalmente validada pelo fiscal do contrato**, mediante atesto em relatório de execução e liberação do pagamento correspondente.

A rejeição parcial ou total de qualquer entrega deverá ser **motivada por escrito pela contratante**, garantindo à contratada o direito à correção no prazo de até **3 (três) dias úteis**, salvo disposição diversa em contrato ou justificativa técnica fundamentada.

10. Vigência e Prazo de Execução

O contrato resultante desta licitação terá vigência de 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de **assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços**, conforme definido no instrumento contratual.

A execução dos serviços será **contínua**, com início formal mediante emissão de **ordem de serviço pela Câmara Municipal**, respeitando os prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A vigência poderá ser **prorrogada por iguais e sucessivos períodos**, conforme as condições previstas na **Lei nº 14.133/2021**, desde que mantido o interesse da Administração e haja manifestação expressa da contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

A contratada deverá manter a **disponibilidade técnica, operacional e de equipe** durante toda a vigência contratual, independentemente da frequência de sessões, salvo formalização em sentido contrário pela contratante.

11. Local de Execução dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá de forma **presencial e remota**, conforme a natureza de cada atividade contratada.

11.1 Execução presencial

As transmissões ao vivo das sessões parlamentares deverão ser realizadas **presencialmente no plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes**, localizado na sede do Poder Legislativo Municipal, R. Cel. Manoel Bernardes, 387 – Centro, Paty do Alferes – RJ, 26950-000.

A contratada deverá garantir a presença da equipe técnica mínima exigida em todas as sessões, com montagem e desmontagem dos equipamentos no próprio local, sem a permanência de materiais ou estruturas nas dependências da Câmara após cada evento.

11.2 Execução remota

A edição dos vídeos (cortes das sessões) e a criação das peças gráficas institucionais poderão ser realizadas remotamente, desde que respeitados os prazos e padrões técnicos definidos neste Termo de Referência.

A comunicação com a contratante para alinhamentos, aprovação de peças e envio de materiais será realizada preferencialmente por meio eletrônico, com registro de mensagens, arquivos e entregas.

12. Regras de Fiscalização e Gestão Contratual

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por **servidores designados pela Câmara Municipal de Paty do Alferes**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão como:

- **Gestor do contrato** – responsável pelo gerenciamento geral da execução contratual, controle de prazos, aditivos e comunicações formais;
- **Fiscal técnico do contrato** – responsável pela verificação da qualidade técnica dos serviços executados, cumprimento das especificações, prazos e entregas previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá prestar **total apoio e colaboração aos representantes da administração pública**, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, bem como facilitando o acesso aos registros de execução, links de transmissões, arquivos de vídeos e artes entregues.

O acompanhamento da execução será formalizado por meio de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

13. **Atesto do fiscal técnico**, validando a conformidade dos serviços entregues;
14. **Registros documentais das sessões transmitidas**, sempre salvas em nuvem, no Canal Oficial da Tv Câmara;

Qualquer descumprimento contratual identificado pela fiscalização deverá ser comunicado formalmente à contratada, que terá prazo para correção ou manifestação, conforme cláusulas contratuais e legislação vigente.

13. Estimativa de Custos

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com base no **Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 001/2025)**, que considerou:

- A pesquisa de preços junto ao mercado especializado, por meio da solicitação de **três orçamentos formais** de empresas com atuação no setor de comunicação institucional e produção audiovisual;
- A análise de contratações similares realizadas por outras casas legislativas;
- Os preços praticados atualmente para serviços de complexidade e frequência equivalentes, incluindo equipe técnica presencial, uso de equipamentos próprios, transmissões em múltiplas plataformas, edição de vídeo e design gráfico.

Com base nos elementos analisados, definiu-se o seguinte custo estimado:

Descrição	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
Prestação contínua dos serviços contratados	R\$ 17.766,67	R\$ 213.200,04

Os valores acima representam uma **média aritmética dos orçamentos recebidos**, e servem como parâmetro para o valor global da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor final será definido no processo licitatório, observando os critérios de seleção definidos no edital e respeitando os princípios da vantajosidade, economicidade e legalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

14. Disposições Finais

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e fundamentado no respectivo Estudo Técnico Preliminar, visando garantir a contratação da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Eventuais dúvidas na interpretação deste documento deverão ser resolvidas com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e interesse público.

Paty do Alferes, 31 março de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Nome: Pedro Henrique Alves Pereira

Cargo: Diretor de Administração e TI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ANEXO IX

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 471

Processo: 175/2025

PATY DO ALFERES

(024)2485-1461

31.845.019/0001-62

PLANILHA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE (meses)	VALOR MENSAL	SUBTOTAL (12 meses)
1	Transmissão ao das sessões parlamentares (duas vezes por semana)	SVÇ	12	R\$ 10.166,67	R\$ 122.000,04
2	Produção de cortes de vídeo para redes sociais (quatro por sessão)	SVÇ	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	Criação de artes gráficas institucionais mensais (oito por mês)	SVÇ	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO/VALOR MENSAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 17.766,67
VALOR TOTAL ESTIMADO/VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)					R\$ 213.200,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	175/2025
_____	022/01
Rubrica	Matr.

ANEXO X

P R E G Ã O ELETRÔNICO N.º 001/2025

PROPOSTA DE PREÇOS
(modelo)

Ao, Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes,
Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional integrada, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paty do Alferes, declarando que estamos de acordo com as condições do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, bem como com a Lei nº 14.133/2021.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE (meses)	VALOR MENSAL	SUBTOTAL (12 meses)
1	Transmissão ao das sessões parlamentares (duas vezes por semana)	SVÇ	12	R\$	R\$
2	Produção de cortes de vídeo para redes sociais (quatro por sessão)	SVÇ	12	R\$	R\$
3	Criação de artes gráficas institucionais mensais (oito por mês)	SVÇ	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO/VALOR MENSAL GLOBAL ESTIMADO					R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO/VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)					R\$